



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2356

Página 8 de 10

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Valor: R\$ 350.250,00 (trezentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 13 de março de 2023 e finalização em 13 de março de 2024.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 002/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: A.P. DA SILVA PRODUTOS QUÍMICOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Valor: R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 13 de março de 2023 e finalização em 13 de março de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 037/2023

Viradouro/SP, 23 de agosto de 2023.

“Determina a abertura de Processo Administrativo Sindicante”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo “117 / 2023 - Saúde - Saúde - OFÍCIOS”

CONSIDERANDO o §1º do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 42/2010, na qual determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e que a Procuradora-Geral do Município é autoridade competente para determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar e procedimentos similares;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei Complementar 42/2010, com a Redação dada pela Lei Complementar nº 98, de 07 de dezembro de 2022, combinada com o inciso III, artigo 130 e os incisos VIII e XXIV do artigo 115, todos

da mesma lei;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata instauração de **Processo Administrativo Sindicante** para apurar o quanto disposto no Processo “117 / 2023 - Saúde - Saúde - OFÍCIOS” na qual versam sobre a apresentação de atestado médico no serviço público próprio e o labor normal no serviço público contratualizado, em mesmas datas, tendo possivelmente infringido os incisos VIII, XXXIII e XLIV, todos do artigo 115 da Lei Complementar Municipal 42/2010 e o não cumprimento dos deveres previstos nos incisos II, III, VIII e IX, todos do artigo 114 da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 081, de 01 de março de 2023, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis

Art. 4º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGMVIR 038/2023

Viradouro/SP, 23 de agosto de 2023.

“Determina a abertura de Processo Administrativo Sindicante”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo “741 / 2023 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - Outros Assuntos Não Previstos”

CONSIDERANDO o §1º do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 42/2010, na qual determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e que a Procuradora-Geral do Município é autoridade competente para determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar e procedimentos similares;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei Complementar